

Lei n.º 635/2001

"Disposições sobre a actualização do Subsídio dos Agentes Políticos do Município de São José do Gruro e das outras pro-vidências."

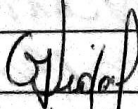
A Câmara Municipal de São José do Gruro/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Considerando a Lei n.º 566/2000 que fixou os Subsídios dos Agentes Políticos (Prefeitos) da Lei n.º 638/2001 que reajustou o Salário dos Servidores Municipais sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os Subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José do Gruro compreendendo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ficam reajustados na forma e valor abaixo discriminado:

- I - O Subsídio do Prefeito Municipal e de R\$ 6.700,00
- II - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal e de R\$ 3.360,00
- III - O Subsídio do Secretário Municipal e de R\$ 1.545,00

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 1.º de abril de 2001 e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Gruro, em 25 de Abril de 2001.



GERALDO JERÔNIMO VIDAL  
PREFEITO MUNICIPAL